



Município de Coelho Neto

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO Nº 144, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01/2017, 1º E 2º ADITIVOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98 e CONTRATADA: Cotral Construções e Transportes do Maranhão LTDA – EPP, CNPJ: 63.420.590/0001-21. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Transportes de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Coelho Neto – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 79, inciso II. DATA DE RESCISÃO: 30/03/2019. Representante da Contratante: Antonio Milton da Silva Mourão, CPF nº 515.800.633-49 e representante da Contratada: Pedro Custódio de Oliveira, CPF: 111.067.193-87. Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2019. Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. A Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 121/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15, Lei Municipal nº 698/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no dia 16 de Abril de 2019 às 09h00min (horário local), sendo presidida pelo Pregoeiro Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação de 08:00 às 12:00 horas. Taxa de Retirada do Edital: 2 resmas de papel. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Coelho Neto/MA, 01 de Abril de 2019. Francisco Diego Soares da Silva – Pregoeiro Municipal.

PORTARIA Nº 097/2019/GAB/PRES

Coelho Neto (MA), 01 de abril de 2019.
“Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** o(a) Sr(a). **DOMINGOS JÚLIO NASCIMENTO FILHO**, CPF nº 313.732.913-20, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO/MA

Portaria nº 011/ 2019 Coelho Neto 01 de abril de 2019

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 599/2011 e o que consta no Processo de Pensão por Morte nº 234/2018.

RESOLVE:

CONCEDER Pensão por Morte a **RAIMUNDA NONATA AGUIAR DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 151.132.483-04, dependente do ex- servidor público municipal, **LUIZ GREGORIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 4151, do quadro funcional da Secretaria



Município de Coelho Neto
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO N° 144, COELHO NETO, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2019

Municipal de Saúde, falecido em 18.10.2015, com fundamento legal no artigo 40, § 7º, II da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 cumulados com os pressupostos legais contidos na Lei Municipal nº 599/11 em seu artigo 62, II.

O valor da renda mensal inicial será de R\$ 1.562,50 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando já haver dependente habilitado a pensão por morte, sendo, portanto, correspondente à 50% da totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 599/2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Raimunda Véras Resende
Diretora Presidente do IPSMCN
Decreto nº 011/2017



ESTADO DO MARANHÃO
Diário Oficial do Município
Lei Municipal 709/2018

Pça. Getúlio Vargas S/N, Centro Coelho Neto-
MA

Site
www.coelhoneto.ma.gov.br

Américo de Sousa dos Santos
Prefeito Municipal